

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo será para contratação de empresa no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Ulianópolis-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste TR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de atender as famílias em situações de vulnerabilidade, através do benefício eventual, auxílio alimentação (cestas básicas), destinado a indivíduos e famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que necessitam ser amparadas pela política de assistência social no que tange a oferta dos benefícios eventuais – auxílio alimentação (cestas básicas) através da Lei Municipal nº 383/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendidas pelo território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.2. Dentre os direitos socioassistenciais garantidos no âmbito do SUAS, através do CRAS, destacamos os Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas, sendo garantido desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada pela 12.435 de 2011.

2.3. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a realização de processo licitatório para a aquisição do Benefício Eventual - **Auxílio Alimentação**, conforme prevê a Lei Municipal nº 383/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que diz em seu Art. 52: O benefício, na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação provisória, não contributiva da assistência social, que visa ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.

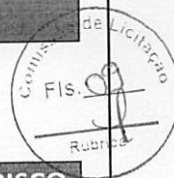
2.4. Desta forma, o referido processo que será custeado através de emenda parlamentar, atenderá famílias do município, primando assim, pelo princípio da legalidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federais nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha com Dotação Orçamentaria, quantitativo e a descrição técnica dos produtos.



RECURSO: 2.037 – BENEFICIO EVENTUAIS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE RISCO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ARROZ TIPO 2 PCT 5KG	PCT	4.800
02	AÇUCAR 2KG	UNID	9.600
03	FEIJAO TIPO 1 - PCT 1KG	UNID	9.600
04	FARINHA DE PUBA - PCT 2KG	UNID	4.800
05	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	9.600
06	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	4.800
07	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	PCT	4.800
08	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	PCT	9.600
09	ÓLEO DE SOJA 900ML	GARRAFA	9.600
10	MARGARINA 500G	UNID	4.800
11	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	PCT	9.600
12	MILHARINA (PACOTE DE 500G)	PCT	19.200
13	SAL - PCT 1KG	PCT	4.800
14	MORTADELA - PCT 1 KG	UNID	4.800

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme ordem de compra/requisição devidamente autorizada, os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

5.3. A entrega dos produtos, será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 27 de Setembro, nº 45 – Centro – CEP: 68.632-000, Cel: (91) 99978-7098, o horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.



- 5.4.** A entrega das Cestas Básicas deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.
- 5.5.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do setor de compras.
- 5.6.** A CONTRATADA, deverá entregar os produtos de imediato.
- 5.7.** Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão atender aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de Controle e Qualidade.
- 5.8.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos acontecerão mediante a confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, através de requisições devidamente assinada referente ao material requisitados.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com descrição dos materiais e quantidades discriminadas, acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas dentro do prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer a CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações conforme solicitada;
- 7.2.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- 7.4.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro divergente do estabelecido neste termo.
- 7.5.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.8.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.9.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos

agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.11. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços ou materiais requisitados, através de ordem de compras, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no contrato.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/serviços efetivamente executados/entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.7. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto Lei 14.133/21 e aplicar os sanções administrativas previstas em Lei.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Prazo de Vigência da Contratação será de 12 meses e entrará em vigor a partir de sua data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de N° 14.133/21 e suas alterações.

Ulianópolis-PA, 22 de Julho 2024.